

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1017/2024

PROCESSO SEI n.º 04016-00040623/2024-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1017/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BOCAL PARA ENDOSCOPIA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º 1.**2.8** SSP/DF, e inscrito sob o CPF n.º 696.***.51-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.172.836/0003-51 sediada no TR SIA 3/4, LOTE 625/695 EDIF SIA CENTRO EMPRES SALA 302B, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) - BRASÍLIA -DF, CEP: 71.200-030, telefone: (62) 3642-9440, e-mail: adm@topmedbrasil.com.br/licitacao@topmedbrasil.com.br, neste ato representada por seu Representante legal, o Senhor **FERNANDO GOULART DE CARVALHO CAMPOS**, portador do RG Nº 45***37 DGPC/GO, CPF: 013.***.***-00, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1017/2024 – IGESDF**, conforme a [Resolução Nº 04/2022](#), e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da Solicitação de prorrogação do **CONTRATO N.º 1017/2024** ([159098224](#)), apresentada pela área demandante ([187578467](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([189838566](#) e [189838687](#));
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária ([189981895](#));
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 21/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT ([191350339](#)), emitido pela Superintendência Jurídica, e da [Resolução Nº 04/2022](#).

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação do prazo de vigência para entrega de saldo remanescente** do **CONTRATO N.º 1017/2024** ([159098224](#)), por mais **12 (doze) meses**, a contar de **14 de março de 2026 a 14 de março de 2027** ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, com fundamento na [Resolução Nº 04/2022](#); e
- b) A inclusão de cláusula de rescisão a termo.

3. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, de acordo com a prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente, o valor total estimado do contrato passa a ser de **R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	9398	BOCAL PARA ENDOSCOPIA	UNIDADE	400	R\$ 10,98
Valor Total Estimado do Saldo Remanescente: R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais).					

4. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUARTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma da [Resolução Nº 04/2022](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com a [Resolução Nº 04/2022](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

<p>MARCOS DUTRA VARGAS Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA:

<p>FERNANDO GOULART DE CARVALHO CAMPOS Representante Legal</p>
<p>TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Goulart de Carvalho Campos, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 10/03/2026, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **192953024** código CRC= **86A6D855**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br